

**14º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 044/19**

**GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO**

**LOTE D6**

**SEI nº 6020.2019/0002195-7**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA  
DE MOBILIDADE  
URBANA E TRANSPORTE**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of an official.

A handwritten signature in blue ink, located on the right edge of the page, partially cut off. It is another stylized signature.

**14º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE D6 DO GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, Celso Jorge Caldeira, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **ALLIBUS TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.590.706/0001-20, com sede na Rua Joaquim Marra, 1783, Vila Matilde, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Anderson Barbosa da Silva, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Temudo, nº 93 – Casa 01, Cidade Líder, São Paulo/SP, portador do RG nº 19.691.520-X -SSP/SP e CPF/MF nº107.343.108-89 e Sra. Sandra Pinho Barbosa da Silva, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 29.386.712-4 SSP/SP e CPF 265.883.088-25, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Homero de Souza Campos, 100 – Lajeado – São Paulo – SP – CEP 08452-280, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 003/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003187-0**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

**CONSIDERANDO que**, compete ao Poder Público Concedente proceder aos ajustes contratuais necessários à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e à continuidade do Serviço Público concedido.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Excepcionalmente para o exercício de 2025 (maio de 2025 a abril de 2026), a partir de janeiro de 2026, o reajuste da remuneração previsto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato considerará, em lugar da comparação entre o Salariômetro-Fipe e



a Convenção Coletiva, o índice de 10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento), correspondente à variação anual do INPC (maio/25) acrescida de 5% (cinco por cento), conforme acordado nas negociações coletivas da categoria profissional, sem prejuízo da data que for acordada até a assinatura do presente termo de aditamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do **Contrato 044/19** – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, *30 de março de 2026*.

Pelo Poder Concedente:

**CELSO JORGE CALDEIRA**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Pela Concessionária:

**ALLIBUS TRANSPORTES LTDA**

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**

RG nº 19.691.520-X -SSP/SP

CPF/MF nº 107.343.108-89

**SANDRA PINHO BARBOSA DA SILVA**

RG Nº 29.386.712-4 SSP/SP

CPF/MF Nº 265.883.088-25

